



**CÂMARA MUNICIPAL DE S<sup>ta</sup> M<sup>ra</sup> DA BOA VISTA**  
Casa José Ozanam Gomes de Barros

LEI Nº 1.143 /94

EMENTA: Eleva a categoria de Vilas e a Povoados os Distritos e Lugarejos existentes no Município e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica elevada a categoria de Vila, o então Povoado de Vermelhos, cujos limites territoriais encontram-se encravados no 5º Distrito de Lagoa Grande, ficando o seu zoneamento urbano delimitado através do Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º) - Ficam igualmente elevados a categoria de Vilas, os então Povoados de Urimamã e Caraibas, encontrando-se os seus limites territoriais encravados distritos de Urimamã e Caraibas, cujos limites serão delimitados através de Decreto do Poder Municipal.

Art. 3º) - Ficam ainda elevados a categoria de Povoados, os lugares denominados de Inhanhum, Serrote, Cupira I, Açuda Saco II, Milano e Areal.

Art. 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas sócio-econômicas, com o objetivo de desenvolver social e economicamente as Vilas e Povoados, devendo para isso, assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, com finalidade de implantar saneamento básico, abastecimento d'água, ampliação de redes elétrica, saúde e educação.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 07 de Fevereiro de 1994.



CÂMARA MUNICIPAL DE Stª Mª DA BOA VISTA  
Casa José Ozanam Gomes de Barros

LEANDRO RODRIGUES DUARTE

PRESIDENTE

ANTONIO GUIMARÃES DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS

1ª SECRETÁRIO

MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS

2ª SECRETÁRIA

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS  
OU VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNI  
CIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA.  
EM: 23 DE FEVEREIRO DE 1994.

JOSÉ GUALBERTO DE F. ALMEIDA

-Prefeito-